



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

PROJETO DE LEI Nº 022/2020

DE 16 DE MARÇO DE 2020.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 6º, DA LEI MUNICIPAL Nº 887, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR, O FUNDO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O art. 6º da Lei municipal n. 887/1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Conselho será constituído por 10 (dez) membros, assim constituídos:

- a) representantes da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, indústria, Comércio e Turismo;
- b) representantes da Secretaria da Saúde;
- c) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d) representantes da Secretaria da Fazenda;
- e) representantes da Secretaria da Assistência Social;
- f) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- g) representantes da APAE;
- h) representantes da AJURATI;
- i) representantes da Comunidade Evangélica;
- j) representantes da Comunidade Católica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 16 de março de 2020.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 16.03.2020

ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei trata-se da alteração do art. 6º da Lei municipal n. 887, de 21 de fevereiro de 1994, que tem por objetivo reestruturar e dar nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual tem por finalidade a proteção aos direitos da criança e do adolescente no município.


Foram feitas duas exclusões de entidades do Conselho e inseridas outras. A exclusão do Hospital Santa Rosa de Lima, substituído pela AJURATI. Foi ainda excluída a representação do Conselho Tutelar (um Conselho não pode fazer parte de outro Conselho), substituído pela Comunidade Evangélica.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitou a alteração da Lei, tendo em vista que a mesma necessita de reformulações legais. As alterações constantes no presente projeto de lei foram sugeridas pelo próprio Conselho a fim de adequar a referida Lei.

No mais, mantêm-se inalteradas as demais disposições da mencionada lei. Diante do exposto, pedimos aos ilustres Vereadores, a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 16 de março de 2020.


MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal


ALTEMAR RECH
Secretário da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.